

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO
PROGRAMA MAIS MEDICOS PARA O BRASIL
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
2026**

EDITAL nº 001/26 - Seleção para cadastro de reserva de médicos para atuarem na supervisão do Programa Mais Médico para Brasil.

A PUC Campinas no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de supervisores(as) médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023, a Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023 e a Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, torna pública, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva para supervisor acadêmico do PMMB/PUC Campinas, consoante às normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Não poderão participar da seleção de supervisores médicos em exercício no PMMB em outros estados.

1.2 Dos requisitos para a Inscrição no Programa:

1.2.1 Graduação em Medicina;

1.2.2 Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do estado de São Paulo;

1.2.3 Experiência, como médico, professor e/ou preceptor, em Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde ou áreas afins.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O supervisor deverá dar suporte pedagógico ao médico bolsista do PMMB sob sua responsabilidade.

2.2. A supervisão será realizada em encontros virtuais (“acompanhamento longitudinal”); poderá ser por meio de encontros presenciais na unidade de saúde da APS onde o supervisionado atua, sempre que necessário e autorizado pela gestão federal do programa; o supervisor deverá estar disponível à distância para atender os médicos participantes do PMMB sempre que necessário, conforme determinação do MEC;

2.3 As atividades de supervisão preconizadas são:

- 2.3.1.** Auxiliar na elaboração de um plano de educação permanente com o profissional e estabelecer um cronograma de atividades;
- 2.3.2.** Auxiliar os médicos participantes do PMMB na solução dos problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas;
- 2.3.3.** Acompanhar o processo de desenvolvimento cognitivo, procedimental e atitudinal dos médicos participantes;
- 2.3.4.** Realizar supervisão na modalidade virtual, denominada de “acompanhamento longitudinal”, mantendo o contato com a gestão municipal e o profissional médico sob sua supervisão e, realizar visitas in loco, conhecer o município e as respectivas unidades de saúde de atuação dos profissionais quando autorizada pela gestão federal do programa;
- 2.3.5.** As visitas deverão ser nas unidades de saúde de atuação do médico bolsista uma vez por mês, quando modalidade in loco for a autorizada;
- 2.3.6.** Participar dos Encontros Loco-regionais, conforme demandas identificadas com todos os trabalhadores bolsistas de uma mesma região e divulgadas pelos tutores do PMMB e participar dos encontros de acolhimento aos médicos bolsistas sempre que ocorrerem nos municípios de atuação de médicos sob sua supervisão;
- 2.3.7.** Ser referência à distância para o médico participante do PMMB (por telefone, plataforma virtual ou outro meio de comunicação acessível ao profissional);
- 2.3.8** Preencher, mensalmente, os relatórios de supervisão, no prazo estipulado pela tutoria, de acordo com calendário elaborado pela gestão federal do programa;
- 2.3.9.** Avaliar o médico bolsista, se solicitado, por meio do preenchimento de instrumento indicado pela PUC Campinas ou pelo Ministério da Educação.
- 2.3.10.** Estabelecer contato com o gerente ou coordenador da unidade básica de saúde / gestão municipal dos médicos bolsistas sob sua supervisão;
- 2.3.11** Apoiar o estabelecimento do vínculo do médico participante do PMMB com a equipe local e com a da PUC Campinas;
- 2.3.12** Discutir problemas advindos do processo de supervisão acadêmica com a tutoria da PUC Campinas;
- 2.3.13** Participar dos encontros de Educação Permanente promovidos pela tutoria da PUC Campinas, para qualificação da Supervisão Acadêmica, como um espaço de gestão acadêmica para tratar do acompanhamento aos médicos participantes e suas necessidades de formação.

3 - DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

3.1 A seleção tem objetivo de constituir cadastro de reserva em caráter classificatório. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade da Instituição Supervisora PUC Campinas, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

3.2 O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos(as) participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da PUC Campinas como Instituição Supervisora.

3.3 A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor(a) fica a cargo da Instituição Supervisora PUC Campinas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será de **21/09/2026, até as 23h59min de 24/09/2026**.

4.2 Não haverá taxa de inscrição.

4.3 A inscrição do candidato deve ser solicitada exclusivamente via Internet, através do E-mail: ecv.maismedicos@puc-campinas.edu.br

4.4 Previamente ao preenchimento do **Formulário de Inscrição**, o candidato deverá ler e **aceitar** os termos do presente **Edital**.

4.5 A realização do requerimento de inscrição implica a **ciência e aceitação integral** pelo candidato dos procedimentos e normas deste Processo Seletivo.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer *upload* dos documentos elencados a seguir. Serão considerados **apenas** documentos legíveis e sem rasuras. Estes documentos serão necessários para a efetivação do cadastro do candidato.

4.7.1 Carteira profissional do CRM (frente e verso),

4.7.2 Ficha de inscrição, como consta no Anexo I deste Edital, preenchida e digitalizada em formato PDF;

4.7.3 Termo de compromisso, como consta no Anexo II deste edital, preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF.

4.7.4 Barema de formação e experiência acadêmica e profissional preenchida pelo candidato com a pontuação de acordo com os comprovantes anexados (Anexo III),

4.7.5 Fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato;

4.8 Após a conclusão da inscrição, é **vedada** qualquer **alteração** no Formulário de Inscrição pelo candidato, bem como a **inacessibilidade** pelo candidato dos documentos efetuados upload, elencados no Artigo 4, da Inscrição.

4.9 A Escola de Ciências da Vida/PUC-Campinas **não** se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivo de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

4.10 Não serão aceitas inscrições via postal ou fax, condicionais, extemporâneas ou que, por qualquer motivo, não atendam rigorosamente as determinações previstas neste **Capítulo**.

4.11 Caso seja detectada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida aquela com data de inscrição mais recente, anulando-se as demais

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os documentos comprobatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com nome, assinatura e carimbos da instituição que prestou o serviço.

5.2. Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas obtidas na análise curricular explicitado no Anexo III deste Edital.

5.3. A nota final será o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados conforme a análise curricular.

5.4. Os critérios previstos no Art. 4º da Resolução SAPS/MS nº385 de 17 de agosto de 2023 garantirão ao candidato uma **pontuação adicional de 50%** (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos supervisores.

5.5. As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.

5.6. Caso empate de pontuação, o candidato com maior idade será priorizado.

5.7. A ordem de chamada dos classificados será definida de acordo com a necessidade de supervisor em determinado município, considerando a pontuação obtida na nota final.

5.8. A divulgação dos resultados será procedida, via Internet, endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br no dia 02/10/2026 após as 17h00.

6.0. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1. Para o desenvolvimento de suas atividades no PMMB, o supervisor receberá bolsa-supervisão no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Programa Mais Médicos para o Brasil.

6.2. A bolsa será paga pelo Ministério da Educação aos supervisores médicos selecionados e convocados neste Edital. Condicionada a existência de orçamento disponível pelo MEC.

6.3. Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item 2. Das atribuições, deste Edital.

6.4. A bolsa será concedida após validação dos relatórios mensais pelo tutor responsável e autorização do MEC no prazo estipulado.

6.5. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora PUC Campinas, responsáveis pela supervisão, implicará em suspensão da bolsa, e poderá acarretar o desligamento do supervisor do PMMB.

6.6. A Instituição Supervisora PUC-Campinas ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do supervisor.

6.7. A participação como supervisor do PMMB, de acordo com o disposto neste Edital, não implica em vínculo contratual direto com a Instituição Supervisora PUC-Campinas.

7 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Recursos ou reclamações devem ser interpostos formalmente e presencialmente, por escrito, perante a Escola de Ciências da Vida /PUC-Campinas (Av. John Boyd Dunlop s/n, prédio administrativo da Escola de Ciências da Vida, segundo andar) endereçados à Secretaria da Escola de Ciências da Vida, no horário das 09h00min às 16h00min, no primeiro dia útil contado a partir da data da publicação do ato impugnado. O modelo de recurso se encontra no Anexo III deste edital, que deverá ser apresentado em duas vias.

7.2 A Escola de Ciências da Vida da PUC-Campinas somente analisará e julgará recursos ou reclamações que tenham por objeto:

- I. O presente Edital ou os Avisos pertinentes ao Processo Seletivo e sua violação;
- II. O Resultado Final do Processo Seletivo;

7.3 A Escola de Ciências da Vida da PUC-Campinas é instância única para análise e julgamento de recursos e reclamações referentes ao Processo Seletivo.

7.4 Não serão conhecidos recursos e reclamações apresentados por telefone, correio, e-mail, ou que, de qualquer modo, não atendam ao disposto neste Artigo

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para iniciar as atividades de Supervisão Acadêmica, é necessário aguardar as instruções e a liberação do tutor designado ao supervisor.

8.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, ou com eventual término do PMMB.

8.3 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou de outras naturezas, uma vez constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato e sua participação no PMMB junto à PUC Campinas, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.4 O candidato eliminado por fraude ou inexatidão das informações arcará com quaisquer possíveis prejuízos causados direta ou indiretamente por sua conduta, de acordo com a lei e demais dispositivos legais que se aplicarem ao caso.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico e telefone durante o processo de seleção. A PUC Campinas/Tutor Principal do PMMB nesta Instituição não se responsabilizarão por eventuais prejuízos em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

8.6 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

8.7 Em atendimento à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) o candidato ao efetivar a inscrição, autoriza a PUC-Campinas

a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, durante todo o processo de seleção e enquanto válido o presente Edital.

9. ANEXOS DESTE EDITAL:

9.1 Anexo I - Ficha de inscrição.

9.2 Anexo II – Ficha de Inscrição para o cargo de Supervisor Projeto Mais Médicos para o Brasil

9.3 Anexo III – Critérios de pontuação do Currículo

9.4 Anexo IV – Formulário de Recurso

Campinas xxx de setembro de 2026.

ESCOLA DE CIÊNCIAS DA VIDA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
(PUC – CAMPINAS)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**TODOS OS DADOS DO FORMULÁRIO DEVEM SER
OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDOS E A FOTO
ANEXADA.**

DADOS PESSOAIS

**COLAR FOTO
3 X 4**

CPF: _____ Sexo: _____ Data de Nascimento: _____

Cidade e Estado de Nascimento: _____

Nome Completo: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Desquitado () União
Estável

() Divorciado/Separado () Ignorado () Viúvo

Nacionalidade: _____

Cor/Origem Étnica: () Branca () Amarela () Indígena
() Parda () Preta () Sem Informação

Grupo Sanguíneo: () A+ () A- () AB+ () AB- () B+ () B- () O+ () O-

CARTÃO NACIONAL DO SUS: _____

Título De Eleitor: _____

RG: _____ Órgão Expedidor do RG: _____

Estado de Emissão RG: _____ Data de Emissão do RG: _____

E-Mail: _____

Telefone para Contato: _____ Telefone Celular: _____

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO
DECLARAÇÃO SUPERVISOR**

Eu _____, médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina nº ____ do estado de _____, confirmo, para fins de participação como Supervisor Acadêmico no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) junto à PUC-Campinas, enquanto Instituição Supervisora, a veracidade as fornecidas no ato da minha inscrição e DECLARO para os devidos fins me COMPROMETO a:

1 – A ter interesse, comprometimento e disponibilidade de tempo para realizar as atividades requeridas de supervisão presenciais e a distância a médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), dedicando o tempo necessário para o planejamento e execução das tarefas solicitadas ou por mim elaboradas, sob responsabilidade da instituição supervisora;

2 - Ter disponibilidade para realizar viagens e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, convocadas pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

3 - Agir de acordo com as atribuições de supervisor, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu nº 19, de 15 de agosto de 2023;

4 - Estar ciente de que a atividade de supervisão não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;

5 - Estar ciente de que a atividade de supervisão é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-supervisão é paga mediante postagem dos relatórios de supervisão dos médicos e da comprovação da realização da atividade de supervisão que forem designadas em plano de trabalho e nas orientações da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;

6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a supervisão pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

7 - Estar disponível para prestar à Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e

8 – Ter condições e certificações exigidas para a Supervisão Acadêmica, nos moldes do PMMB, para acompanhar, orientar e avaliar os médicos que a mim forem designados para tais atividades, nos municípios e regiões sob a supervisão da PUC-

Campinas. Para a boa realização dessas atividades, afirmo que mantereí contato com o meu tutor responsável, estarei atento aos comunicados enviados, cumprirei minhas tarefas designadas dentro dos prazos estabelecidos e que mantereí junto à tutoria e à secretaria do PMMB na PUC-Campinas meus dados atualizados para contato.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira reponsabilidade pelas declarações acima, firmo a presente declaração apara que produza seus efeitos legais.

Cidade, dia, mês, ano:

Nome completo do candidato:

Assinatura do candidato (conforme a
identificação) Número do Registro no
CRM (com UF)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Descrição	Pontuação Máxima	Avaliação pelo Candidato	Avaliação pela Comissão
1	Ter concluído programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade OU possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade, Medicina Preventiva ou Saúde Pública	10		
2	Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Medicina Preventiva ou Saúde Pública (1 ponto por ano concluído; máximo 15 pontos)	15		
3	Experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade, Medicina Preventiva ou Saúde Pública (1 ponto por ano concluído; máximo 15 pontos)	15		
4	Experiência em tutoria e/ou supervisão em programas/projetos de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação (1 ponto por ano concluído; máximo 10 pontos)	10		
5	Ter formação em Preceptoria Médica	5		
6	Ter concluído curso de Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	15		
7	Ter concluído curso de Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	5		
8	Ter concluído curso de Especialização de 360 horas em Saúde da Família e não ter sido pontuado no item 1; ou Saúde Coletiva; Saúde Pública; Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	5		
9	Experiência em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde (1 ponto por ano concluído; máximo 10 pontos)	10		

10	Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (1 ponto por ano concluído; máximo 10 pontos)	10		
	Pontuação Limite	100		
	NOTA FINAL			

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--

SOLICITAÇÃO:

De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de:

() Indeferimento de Inscrição;

() Pontuação do currículo e arguição curricular; () Outros. (*Justificar no verso*)

Campinas, __de__de 202__.

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBSERVAÇÕES:

O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

a) Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do edital a que está concorrendo;

b) Argumentação lógica e consistente

[illegible]